



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-04/2023-CPL

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

Representante para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: Arame - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

*Ingraciane Feitoza*

**INGRACIANE FEITOZA**  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

### TOMADA DE PREÇOS Nº TP-04/2023-CPL

#### EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, doravante denominada **COMISSÃO**, designada pela Portaria nº 59/2023, de 03 de abril de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, **QUE REALIZAR NO DIA 09 de outubro de 2023, ÀS 10:30 HORAS, NA SALA DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, localizada na **RUA NOVA, S/N, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO**, a **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-04/2023-CPL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, instaurada por meio do Processo Administrativo nº **00000057/2023**, devidamente autorizada em despacho do Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta até as 10:45 horas, e dará início à abertura da sessão pública.

Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou no site <https://www.arame.ma.gov.br>.**

Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação no setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Arame/MA, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

#### CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas interessadas que se enquadram no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, e que efetue ou atualize cadastro junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME (MA)**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93 e exigências constantes no artigo 32, "caput" e § 2º da referida lei.

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, observado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### 1. DO OBJETO

**1.1 - Contratação de empresa especializada para conclusão dos serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Arame – MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 907.143/2020/MDR/CAIXAECONOMICA FEDERAL – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

**1.2 - O valor máximo estimado para contratação do objeto é de 2.340.466,88 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

**1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

**1.4 - A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços/fornecimento empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, planilhas, Normas e Especificações Técnicas, que forem fornecidos pelo Município de ARAME/MA.**



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

1.5 - Poderá o Município de ARAME/MA, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, planilhas, Norma e Especificações próprias.

### 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste certame às pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cadastradas na Prefeitura Municipal de Arame/MA, bem como as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências.

3.2 - Os interessados em participar da presente licitação para o CREDENCIAMENTO, deverão apresentar os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, acompanhado certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura da licitação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lance (no caso da Lei Complementar nº 123/2006), interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Tomada de Preços ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, acompanhado certidão **simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura da licitação**, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis pela empresa**, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão de Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal (ou procurador) da empresa interessada.

3.3 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, membros da Comissão de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento **poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas anterior à data da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

3.5 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5.1 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de opinar no andamento do processo licitatório, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão.

3.5.2 - Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 3.3.

**3.6 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DESTA LICITAÇÃO:**

3.6.1 - empresa que tenha sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de ARAME;

3.6.2 - empresa declarada inidônea ou se encontre impedida de contratar ou transacionar com órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera;

3.6.3 - empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.6.4 - empresa impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de ARAME ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.6.5 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6.6 - empresas em consórcio e grupos de empresas;

3.6.7 - empresa enquadrada nas demais vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

**ENVELOPE Nº 01** - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome, CNPJ, e endereço do licitante

número e data da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ: 12.542.767/0001-21  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



a palavra "Habilitação":

**ENVELOPE Nº 02** - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante

número e data da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

a palavra "Proposta de Preços":

## 5- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada com as folhas dos documentos rubricadas, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos em ordem:

### 5.1 - Relativa à habilitação jurídica:

5.1.1 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

5.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.6 - **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ**, emitido pela Receita Refeita Federal do Brasil;

5.1.6.1 - **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada

5.1.7 - **Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Arame/MA**, desde que efetuado nos termos da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações, ou, alternativamente, Declaração expedida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de que a licitante atendeu a todas as exigências para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para o recebimento das propostas.

5.1.8 - **Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, conforme abaixo:

- a) comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão simplificada e específica expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;

5.1.9 - **A Comissão poderá diligenciar** junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para confirmar o enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 5.2.1 - Relativa à regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Fazenda Pública Federal, através de:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
- b) Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de:
  - Certidão Negativa de Débitos;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



- Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- c) Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de:
  - Certidão Negativa de Débito de ISSQN;
  - Certidão Negativa da Dívida Ativa;
  - Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante.
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida pela Justiça Superior do Trabalho;

### 5.2.2 - Relativa à qualificação técnica:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado. A certidão expedida por CREA de outra região deverá ter o visto do CREA-MA (Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997);
- b) Indicação da equipe técnica de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, composta, de no mínimo, 01 (um) engenheiro civil, do quadro de responsáveis técnico da licitante, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional e no registro no CREA.

b.1) O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Contrato de Trabalho; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de contratação futura, com a anuência do profissional.

- c) Relação explícita dos equipamentos e instalações indispensáveis à execução do objeto desta licitação e declaração, sob as penas da lei de sua disponibilidade;
- d) Declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Arame, na forma do ANEXO V, de que a licitante participou da Visita técnica, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações pertinentes a execução do objeto.

**d.1) A visita técnica será, requerida junto a Prefeitura Municipal de Arame/MA, 01(um) dia útil anterior à data da visita técnica, das 08:00As 12:00 horas, com a presença de representante legal da licitante. (Obs.: Caso a licitante não opte pela visita fará uma Declaração se responsabilizando).**

- e) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que a empresa licitante executou obra compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação;
- f) Comprovação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, devidamente averbado no CREA, de que o responsável técnico da licitante já executou OBRAS de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;
- g) Declaração de que a empresa se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, inclusive, acidentes de trabalho;
- h) Declaração do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica de que administrará pessoal e diretamente os trabalhos objeto deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- i) Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o Obras e Urbanismo do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

### 5.2.3 - Relativa à qualificação econômico-financeira:

5.2.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

a.1.1) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

a.1.2) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

a.1.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2)A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

a.2.1)As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1)Caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3)Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.4)A **licitante** que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea "a.2"** deverá comprovar Capital Social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. Para fins dessa comprovação, a **licitante** apresentará cópia autenticada da Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial atualizada;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, **expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, expedida a menos de 60(sessenta) dias contados da data da sua apresentação, caso não venha expresso o prazo de validade.**

b.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Maranhão que não a de Arame/MA e em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Fórum Judicial de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata, salvo se vier expresso na certidão.

c) Da Garantia da Proposta:

c.1) Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor proposto no edital, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro, seguro garantia, fiança bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA.

c.1.1. No caso de opção pela "caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito na Conta do Município de Arame.

c.1.2. No caso de opção pelo "título da dívida pública", este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

c.1.3. Seguro-garantia: No caso da opção pelo "seguro-garantia" o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da Prefeitura Municipal de Arame-MA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Arame-MA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

c.1.4. Fiança bancária: No caso de "fiança bancária", esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade

c.1.5. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde está será liberada após a assinatura do contrato.

**5.2.4 - Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VII)**.

**5.2.5 - Declaração de inexistência** Fatos Supervenientes impeditivos de sua habilitação na formado § 20 do Art. 32 da Lei no 8.666/93, conforme **(ANEXO XIII)**.

**5.2.6 - É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarada pela licitante a concordância.**





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

5.2.7 - Os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, por membros da Equipe de Licitação ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial em todas as folhas por Tabela de Notas.

5.2.8 - para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente microempresas e empresas de pequeno porte for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### 5.3 - Proposta de Preços

5.3.1-O envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS conterà, em 01 (uma) via, proposta, impressa em papel timbrado da licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- Carta-Proposta, no modelo do (ANEXO VIII), do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- Tabela de Preços Unitários e totais, integrante do Projeto Básico – ANEXO I do Edital;
- Composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) segundo a fórmula e composição abaixo:

\*\* Fórmula:  $BDI = [(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) - 1] \times 100$ , onde:

IMP	=	impostos incidentes sobre o faturamento
ADM	=	despesas administrativas (central e local)
DEF	=	despesas financeiras e seguros
RIS	=	riscos e imprevistos
LB	=	lucro bruto

Observação: A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM - administração central	xx%
DEF = despesas financeiras e seguros	xx%
RIS = risco e imprevistos	xx%
LB = lucro bruto	xx%
IMP = impostos sobre faturamento*	xx%
ISS = 5% sobre MO = 5% x 50% = 2,5%	xx%
PIS	xx%
COFINS	xx%
<b>BDI**</b>	<b>xx%</b>

\*soma dos impostos (ISS, PIS,COFINS)

\*\* fórmula

- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Declaração de Localização e Funcionamento da empresa, nos termos do ANEXO VII do Edital.

5.3.1.2 - Os documentos exigidos nas alíneas "b", e "c", serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico registrado no CREA da licitante, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução no 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.1.3 - Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significante que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não esteja qualquer alteração contratual sob esta alegação.

**5.3.1.4 - Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta e algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do ANEXO I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante;**

**5.3.2 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.**

**5.3.2.1 - Para os fins deste item, entende-se como:**

a) *Rasura*: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

b) *Emenda*: alteração ou modificação do que já foi escrito;

c) *Entrelinha*: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do exto da proposta.

**5.3.3 - A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.**

**5.3.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.**

### 6. DO JULGAMENTO

#### 6.1 - Habilitação

**6.1.1 - O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, a qual, juntamente com os envelopes, deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da Comissão;**

**6.1.2 - após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma indicada no Edital;**

**6.1.3 - às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;**

**6.1.4 - na hipótese de recusa no recebimento do Envelope, ou na ausência de representante da licitante inabilitada, a Comissão o guardará durante 30 (trinta) dias consecutivos, prazo após o qual, se não resgatado, será destruído;**

**6.1.5 - havendo interposição de recursos quanto à fase de habilitação, a Comissão abrirá o prazo recursal, suspenderá a sessão, lavrando-se Ata circunstanciada dos trabalhos até então realizados e, após o julgamento dos recursos, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as licitantes habilitadas, data, hora e local de sua reabertura. Nesta hipótese, os envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão;**

**6.1.6 - se todas às licitantes presentes não interpuserem recurso, poderão fazer constar em Ata a renúncia expressa a esse direito, passando-se, imediatamente à abertura dos envelopes contendo as propostas;**

**6.1.7 - a inabilitação de licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório;**

**6.1.8 - após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.**

**6.1.9 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no § Único, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

#### 6.2 - Propostas

**6.2.1 - após a abertura dos envelopes de nº 02, a Comissão divulgará às licitantes presentes as condições oferecidas, sendo as propostas rubricadas pelos seus representantes e pelos membros da Comissão;**

**6.2.2 - a Comissão poderá, a seu critério, exigir comprovação documental adicional de informações contidas nas propostas, inclusive composição analítica dos preços unitários;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

### 6.2.3 - será desclassificada as propostas que:

- a) não atenda às exigências deste Edital;
- b) apresentem valores incorretos ou de valor zero;
- c) sejam manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo desconto importe em valor inferior a 70% (setenta por cento) dos preços unitários da Tabela de Preços Unitários Máximos.

6.2.4 - é facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

6.2.5 - será declarada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.6 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que manifestar o direito do benefício no decorrer da sessão. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira:

- a) Ocorrendo o empate e o manifesto direito do benefício pela licitante, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
  - a.1) não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, será considerada como desistência da empresa ao benefício.
- b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.7 - Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

6.2.8 - colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço unitário.

6.2.9 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6.3 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 - O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

7.3 - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, poderão revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.4 - Não havendo recurso e homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da Minuta do ANEXO X do Edital.

7.5 - Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido para a assinatura do Contrato, a Administração convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

7.5.1 - Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta da licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

### 8. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 – Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Arame/MA, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo inicial de 05(cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

### 9- DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 – O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Arame, observada a Lei Federal no 8.666/93, da Lei Complementar no 123/06 e demais normas atinentes à espécie.

9.2 – Constam na Minuta do Contrato (**ANEXO IX**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes.

9.3 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

9.4 – O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

9.5 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

9.6 – A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, em especial no que se refere ao recolhimento de impostos, durante toda a execução do objeto.

### 10— DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 – A Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico — ANEXO I do Edital.

### 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

11.1.1 – recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.2 – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3 – pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

### 12. DO RECEBIMENTO

12.1-O objeto desta licitação será recebido mensalmente da seguinte forma:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, na forma do ANEXO XI, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos da comunicação da conclusão dos serviços no mês;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, na forma do ANEXO XII, assinado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Arame/MA, bem como por representante da contratada, após o decurso do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

12.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

12.3 – A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas do objeto desta licitação.

### 13. PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim assinado por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.1.1 – O pagamento da primeira medição somente será efetuado mediante a apresentação pela Contratada da Anotação de Responsabilidade Técnica — ART dos serviços contratados, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA, com jurisdição no local da execução do objeto da licitação.

13.1.2 – O pagamento da última medição, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto.

13.1.3 – Todas as solicitações de pagamento deverão estar acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB no 1751, de 02 de Outubro de 2014, do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validades compatíveis a data do pagamento.

13.2 – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 14.1, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a Contratada.

13.3 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações, em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.4 – A Prefeitura Municipal de Arame/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

### 14. DA REPACTUAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

14.1 – Caso haja necessidade de recomposição dos valores contratados, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, será permitida a repactuação ou a revisão, conforme art. 65, II, “d”, da Lei Federal no 8.666/1993.

14.2 – Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas constante do Edital ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data da apresentação da proposta a partir daí, obedecido o mesmo prazo contado da última repactuação de preços, conforme Lei Federal no 10.192/2001.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



**14.3** – As repactuações quando solicitadas pela Contratada, deverão vir acompanhadas da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custo se formação de preços que fundamenta a repactuação, bem como os documentos comprobatórios dos demais itens repactuados;

**14.4** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**14.5** – Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para restabelecer a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante pactuada inicialmente entre as partes, a Contratada deverá comprovar a configuração da área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal no 8.666/1993.

**14.6** – Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo Contratante a partir da data da solicitação formal da Contratada.

### 15. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

**15.1** – O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a licitante contratada à multa demora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor total previsto no contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

**15.2** – Além da multa aludida em no item 16.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**15.3** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**15.4** – As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal no 8.666/1993:

**15.4.1** – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.4.2** – tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.4.3** – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### 16. DA FONTE DE RECURSO

**16.1** – As despesas relativas à execução dos serviços decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Arame/MA:

CONTRATO DE REPASSE Nº 907.143/2020/MDR/CAIXAECONOMICA FEDERAL – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15 451 0011 1.013 – IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.30.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** – As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Comissão Permanente de Licitações, situada Rua Nova,



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

sn, Centro – Arame/MA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, ou através do email: [licitarama2018@gmail.com](mailto:licitarama2018@gmail.com) ou através do telefone (99) 35324554, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes.
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

**17.2** – Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

**17.3** – Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogada por igual número de dias em que estiver suspenso.

**17.4** – Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

**17.5** – A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

**17.6** – Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

**17.7** – Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

**17.8** – Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal no 8.666/1993.

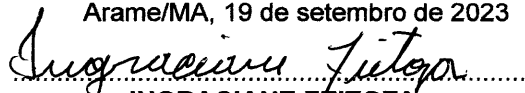
**17.9** – A Prefeitura Municipal de Arame/MA poderá homologar, anular ou revogar presente licitação, observadas as formalidades legais.

**17.10**-Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

- Anexo I** – Planilha de Quantitativos e Preços, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Encargo Sociais e Memorial Descritivo;
- Anexo II** - Carta de Credenciamento
- Anexo III** - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Anexo IV** - Declaração de participação na visita técnica;
- Anexo V** - Declaração de sujeição ao Edital;
- Anexo VI** - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- Anexo VII** - Modelo de Carta-Proposta
- Anexo VIII** - Declaração de Localização e Funcionamento
- Anexo IX** - Minuta do Contrato
- Anexo X** - Modelo de Termo de Recebimento Provisório
- Anexo XI** - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
- Anexo XII** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

**17.11** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de ARAME no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arame/MA, 19 de setembro de 2023



**INGRACIANE FEITOZA**

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**TOMADA DE PREÇOS Nº TP-04/2023-CPL**

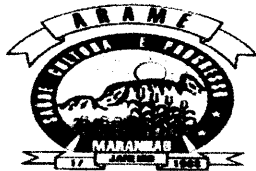
**ANEXO I**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO;**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME – MA. CONFORME DETALHES DO PROJETO BÁSICO ANEXO I DO EDITAL.**

**(DISPONIBILIZADO EM CÓPIA IMPRESSA)**





**Objeto:** Recuperação de estradas vicinais no Município de Arame-ma (Trecho 01 = pov chico buaca ao pov cocal dos cabritos = 13,270km; Trecho 02 = pov ladeira do Raimundinho ao pov montevidou = 28,15km; Trecho 03 = sede do município ao Povoado anajá = 38,3km), no total de 79,720km (Saldo Remanescente)

Localidade: Zona Rural do Município de Arame-MA.

Proponente: Prefeitura Municipal de Arame-MA.

Data ref: DENIT - SICRO03 ABRIL 2021 // SINAPI NÃO DESONERADO JULHO-2021

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) = CREA-MA = 11292 D/MA - ENGº CIVIL  
THIAGO AÉCIO ROSÁRIO LOBO

BDI = 24,23%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 115,66%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 73,48%

## Planilhas Orçamentárias

*Memorial de Cálculo*

*Orçamento Análítico*

*Cronograma Físico e Financeiro*

*Composição de BDI*

*Quadro de Composição do Investimento (QCI) - OGU - Setor Público*

*Planilha da Curva ABC - Serviços*

*Gráfico da Curva ABC - Serviços*

### detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL) .....	7.274,34	0,31%
2 - Valor do Concedente / MINISTÉRIO DO DESENV. REGIONAL .....	2.333.192,54	99,69%
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2) .....	2.340.466,88	100,00%



<b>RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, TRECHO 03 = SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO ANAJÁ = 38,3km</b>	Transversina (0,22x0,25)m	m²	SERVIÇOS CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR												
			SERVIÇOS CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR												
	Longarinas (0,22x0,25)m	m²	SERVIÇOS CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR												
			SERVIÇOS CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR												
	Passa roda (0,22x0,08)m	m²	SERVIÇOS CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR												
			SERVIÇOS CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR												
			SERVIÇOS CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR												
			SERVIÇOS CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR												
			SERVIÇOS CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR												
			SERVIÇOS CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR												
			SERVIÇOS CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR												
5.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	UNID	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL	
<b>REC DE ÁREAS DEGRADADAS TRECHO 03 = SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO ANAJÁ = 38,3km</b>	Reparação de danos a áreas de jazidas	m²				10.000,00							10.000,00	10.000,00	





Objeto: Recuperação de estradas vicinais no Município de Arame-ma (Trecho 01 = pov chico buaca ao pov cocal dos cabritos = 13,270km; Trecho 02 = pov ladeira do Raimundinho ao pov montevideu = 28,15km; Trecho 03 = sede do município ao Povoado anajá = 38,3km), no total de 79,720km (Saldo Remanescente)

Localidade: Zona Rural do Município de Arame-MA.

Data ref: DENIT - SICRO03 ABRIL 2021 // SINAPI NAO DESONERADO JULHO-2021

ORÇAMENTO ANALÍTICO

Item	Descrição de Serviços	Und	Quant.	REFERÊNCIA SINAPI E SICRO	CÓD. DO SERVIÇO	Preço unitário sem BDI (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço total com BDI (R\$)	Peso (%)
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (META 1)</b>									
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>57.424,31</b>	<b>2,45%</b>
1.1	Placa indicativa da obra	m²	-	SERVIÇO CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR		-	-	-	-
1.2	Administração local	mês	3,00	comp aux		13.119,20	16.297,98	48.893,94	2,09%
1.3	Mobilização de equipamentos	und	-	SERVIÇO CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR		-	-	-	0,00%
1.4	Desmobilização de equipamentos	und	1,00	comp aux		6.866,60	8.530,37	8.530,37	0,36%
<b>TRECHO 01 = POV CHICO BUACA AO POV COCAL DOS CABRITOS = 13,275km</b>									
2.0	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>							<b>215.997,85</b>	<b>9,23%</b>
2.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	-	SERVIÇO CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR		-	-	-	0,00%
2.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³)	tkm	-	SERVIÇO CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR		-	-	-	0,00%
2.3	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	m²	-	SERVIÇO CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR		-	-	-	0,00%
2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³) bota-fora, D.M.T. 10km	tkm	-	SERVIÇO CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR		-	-	-	0,00%
2.5	Regularização de subleito	m²	-	SERVIÇO CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR		-	-	-	0,00%
3.0	<b>SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>							<b>193.897,85</b>	<b>8,28%</b>
3.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	10.000,00	SICRO03	5502985	0,35	0,43	4.300,00	0,18%
3.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m²	3.000,00	SICRO03	5502986	1,99	2,47	7.410,00	0,32%
3.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	14.597,00	SICRO03	4016007	3,22	4,00	58.368,00	2,49%
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³), DMT 10km	tkm	78.621,40	SICRO03	5914374	0,63	0,78	61.324,69	2,62%
3.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m²	14.597,00	SICRO03	5502978	3,45	4,28	62.475,16	2,67%
4.0	<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>							<b>22.100,00</b>	<b>0,94%</b>
4.1	Reparação de danos a áreas de jazidas	m²	10.000,00	comp aux		1,78	2,21	22.100,00	0,94%
<b>TRECHO 02 = POV LADEIRA DO RAIMUNDINHO AO POV MONTEVIDEU = 28,15km</b>									
1.0	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>							<b>602.586,56</b>	<b>25,75%</b>
1.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	-	SERVIÇO CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR		-	-	-	0,00%
1.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³)	tkm	-	SERVIÇO CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR		-	-	-	0,00%
1.3	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	m²	-	SERVIÇO CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR		-	-	-	0,00%
1.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³) bota-fora, D.M.T. 10km	tkm	-	SERVIÇO CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR		-	-	-	0,00%
1.5	Regularização de subleito	m²	-	SERVIÇO CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR		-	-	-	0,00%
2.0	<b>SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>							<b>540.148,86</b>	<b>23,08%</b>
2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	10.000,00	SICRO03	5502985	0,35	0,43	4.300,00	0,18%
2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m²	3.000,00	SICRO03	5502986	1,99	2,47	7.410,00	0,32%
2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	30.965,00	SICRO03	4016007	3,22	4,00	123.860,00	5,29%
2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³), DMT 10km	tkm	348.780,34	SICRO03	5914374	0,63	0,78	272.048,66	11,62%
2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m²	30.965,00	SICRO03	5502978	3,45	4,28	132.530,20	5,66%
3.0	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>							<b>40.337,70</b>	<b>1,72%</b>
3.1	Boca BSTC D=1,00m normal	und	10,00	SICRO - DNIT	0804121	1.375,40	1.708,65	17.086,50	0,73%
3.2	Corpo BSTC D=1,00m	m	30,00	SICRO - DNIT	0804036	623,88	775,04	23.251,20	0,99%
3.3	Boca BDTC D = 1,00m normal	und	-	SICRO - DNIT	0804233	-	-	-	0,00%
3.4	Corpo de BDTC D = 1,00m normal	m	-	SICRO - DNIT	0804188	-	-	-	0,00%
4.0	<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA</b>							<b>22.100,00</b>	<b>0,94%</b>
4.1	Reparação de danos a áreas de jazidas	m²	10.000,00	comp aux		1,78	2,21	22.100,00	0,94%
<b>TRECHO 03 = SEDE DO MUNICIPIO AO POVOADO ANAJÁ = 38,3km</b>									
1.0	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>							<b>460.400,62</b>	<b>19,67%</b>
1.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	16.229,75	SICRO03	4016007	3,22	4,00	64.919,00	2,77%
1.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³)	tkm	264.588,15	SICRO03	5914374	0,63	0,78	206.378,76	8,82%
1.3	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	m²	38.300,00	SICRO03	5501700	0,32	0,39	14.937,00	0,64%
1.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³) bota-fora, D.M.T. 10km	tkm	93.658,80	SICRO03	5914374	0,63	0,78	73.053,86	3,12%
1.5	Regularização de subleito	m²	105.325,00	SICRO03	4011209	0,78	0,96	101.112,00	4,32%
2.0	<b>SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>							<b>896.274,74</b>	<b>38,29%</b>
2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	10.000,00	SICRO03	5502985	0,35	0,43	4.300,00	0,18%
2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m²	3.000,00	SICRO03	5502986	1,99	2,47	7.410,00	0,32%
2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	42.130,00	SICRO03	4016007	3,22	4,00	168.520,00	7,20%

2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,5t/m³). DMT 10km	bdkm	686.831,20	SICRO03	5914374	0,63	0,78	535.728,34	22,89%
2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m²	42.130,00	SICRO03	5502978	3,45	4,28	180.316,40	7,70%
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>							<b>85.682,80</b>	<b>3,66%</b>
3.1	Boca BSTC D=1,00m normal	und	18,00	SICRO - DNIT	0804121	1.375,40	1.708,65	30.755,70	1,31%
3.2	Corpo BSTC D=1,00m	m	54,00	SICRO - DNIT	0804036	623,88	775,04	41.852,26	1,79%
3.3	Boca BDTC D = 1,00m normal	und	2,00	SICRO - DNIT	0804233	1.650,50	2.050,41	4.100,82	0,18%
3.4	Corpo de BDTC D = 1,00m normal	m	6,00	SICRO - DNIT	0804188	1.203,96	1.495,67	8.974,02	0,38%
<b>4.0</b>	<b>PONTE DE MADEIRA (RECUPERAÇÃO)</b>							-	<b>0,00%</b>
4.1	Pilar (0,22x0,25)m	m³	-	SERVIÇO CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR			-		0,00%
4.2	Transversina (0,22x0,25)m	m³	-	SERVIÇO CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR			-		0,00%
4.3	Longarinas (0,20x0,25)m	m³	-	SERVIÇO CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR			-		0,00%
4.4	Passa roda (0,22x0,08)m	m³	-	SERVIÇO CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR			-		0,00%
4.5	Guia (0,10x0,10x10)m	m³	-	SERVIÇO CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR			-		0,00%
4.6	Tábua (0,08x0,20)m	m³	-	SERVIÇO CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR			-		0,00%
<b>5.0</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA</b>							<b>22.100,00</b>	<b>0,94%</b>
4.1	Reparação de danos a áreas de jazidas	m²	10.000,00	comp aux		1,78	2,21	22.100,00	0,94%
<b>META 01 COM BDI (24,23%) R\$</b>								<b>2.340.466,88</b>	
<b>TOTAL GERAL DESTE ORÇAMENTO .....</b>								<b>2.340.466,88</b>	





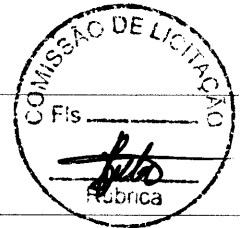
VALOR DA OBRA:

R\$ 2.340.466,88

Objeto: Recuperação de estradas vicinais no Município de Arame-ma (Trecho 01 = pov chico buaca ao pov cocal dos cabritos = 13,270km; Trecho 02 = pov ladeira do Raimundinho ao pov montevidéu = 28,15km; Trecho 03 = sede do município ao Povoado anajé = 38,3km), no total de 79,720km (Saldo Remanescente)

LOCALIDADE: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAME-MA

Data ref. DENIT - SICRO03 ABRIL 2021 // SINAPI NÃO DESONERADO JULHO-2021



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) = CREA-MA = 11292  
DMA - ENGº CIVIL THIAGO AÉCIO ROSÁRIO LOBO

24,23%  
115,66%  
73,48%

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM DIAS						VALOR (R\$)	PESO (%)	
		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.484,86	R\$ 8.613,85	R\$ 8.613,65	R\$ 8.613,65	R\$ 8.613,65	R\$ 11.484,85	R\$ 57.424,31	2,45%	
		20%	15%	15%	15%	15%	20%			
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 230.200,31	R\$ 92.080,12	R\$ 92.080,12	R\$ 46.040,05			R\$ 460.400,62	19,67%	
		50%	20%	20%	10%					
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO	R\$ 163.032,15	R\$ 326.064,29	R\$ 326.064,29	R\$ 326.064,29	R\$ 326.064,28	R\$ 163.032,15	R\$ 1.630.321,45	69,66%	
		10%	20%	20%	20%	20%	10%			
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM					R\$ 12.602,05	R\$ 113.418,45	R\$ 126.020,50	5,38%	
						10%	90%			
5.0	PONTE DE MADEIRA (RECUPERAÇÃO)	SERVIÇOS CONCLUÍDO - CONTRATO ANTERIOR								
6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				R\$ 6.630,00	R\$ 19.890,00	R\$ 39.780,00	R\$ 66.300,00	2,83%	
					10%	30%	60%			
	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$) =	R\$ 404.717,32	R\$ 426.758,06	R\$ 426.758,06	R\$ 387.347,99	R\$ 367.169,98	R\$ 327.715,45	R\$ 2.340.466,88	100,00%	
	VALOR TOTAL C/ BDI (%) =	17,29%	18,23%	18,23%	16,55%	15,69%	14,00%			
	VALOR TOTAL ACUMUL. (R\$) =	R\$ 404.717,32	R\$ 831.475,38	R\$ 1.258.233,44	R\$ 1.645.581,43	R\$ 2.012.751,41	R\$ 2.340.466,88			
	VALOR TOTAL ACUMUL. (%) =	17,29%	35,53%	53,76%	70,31%	86,00%	100,00%			

ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = 79.450,00  
EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = 79,450  
Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m2) = R\$ 29,46  
Custo Unitário por quilômetro (R\$/Km) = R\$ 29.458,36

#### detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	7.274,34	0,31%
2 - Valor do Concedente / MINISTÉRIO DO DESENV. REGIONAL	2.333.192,54	99,69%
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	2.340.466,88	100,00%



Objeto: Recuperação de estradas vicinais no Município de Arame-ma (Trecho 01 = pov chico buaca ao pov cocal dos cabritos = 13,270km; Trecho 02 = pov ladeira do Raimundinho ao pov montevideu = 28,15km; Trecho 03 = sede do município ao Povoado anajá = 38,3km), no total de 79,720km (Saldo Remanescente)

#### DETALHAMENTO DO BDI (%) PARA CUSTOS NÃO DESONERADOS

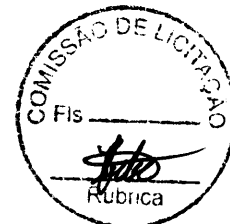
utilizando-se a fórmula:

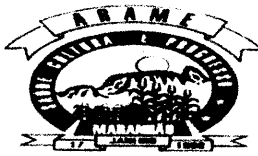
$$\text{BDI} = \left( \frac{((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L))}{(1-I)} \right) - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;	4,49%
S: taxa de seguros;	0,79%
R: taxa de riscos;	0,70%
G: taxa de garantias;	0,60%
DF: taxa de despesas financeiras;	1,25%
L: taxa de lucro/remuneração;	5,16%
I: taxas de impostos (PIS, COFINS, ISS)	8,65%

BDI SOBRE SERVIÇOS= 24,23%





Objeto: Recuperação de estradas vicinais no Município de Arame-ma (Trecho 01 = pov chico bueca ao pov cocal dos cabritos = 13,270km; Trecho 02 = pov ladeira do Raimundinho ao pov montevidou = 28,15km; Trecho 03 = sede do município ao Povoado anajá = 38,3km), no total de 79,720km (Saldo Remanescente)

Localidade: Zona Rural do Município de Arame-MA.  
 Proponente: Prefeitura Municipal de Arame-MA.  
 Data ref: DENIT - SICRO03 ABRIL 2021 // SINAPI NÃO DESONERADO JULHO-2021

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Nº/ANO DA PROPOSTA: 026539/2020

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sit  
#PUBLICO

No. C.R.: 017172/2020 Proponente/Tomador: Prefeitura Municipal de Arame - Ma Município/UF: Arame/MA Empreendimento (nome/apelido): RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE ARAME-MA Aprovação (data):

Operação:  Financiamento  Repasse Programa/Modalidade/Ação: MINISTÉRIO DO DESENV. REGIONAL

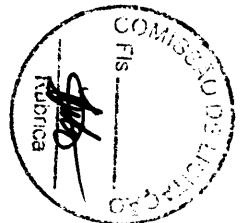
Ocultar OCULTAR  
Limite

Item	Discriminação Descrição	Quant./unid	Limite		Repasse R\$	VERIFIC USO REP	SOMENTE CP	%	Contrapartida Próprios (R\$)	CONTA PREENCH	(%)	ros	(%)	Total %	Total R\$	Execução Contrapartida:	
			Superior	Inferior												EF ou AD	OS ou FIN
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE ARAME-MA				2.333.192,54			99,69%	7.274,34		0,31%	-	-	100,00%	2.340.466,88	EF	FIN
					-				-		100,00%	-	-				
					-				-		100,00%	-	-				
					-				-		100,00%	-	-				
					-				-		100,00%	-	-				
					-				-		100,00%	-	-				
					2.333.192,54			99,69%	7.274,34		0,31%	-	-	100,00%	2.340.466,88		

Forma de execução: AD = Administração Direta pelo Tomador ou EF se execução e/ou fornecimento a contratador/contratado.  
 Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

ARAME (MA), SETEMBRO DE 2021  
Local/Data

PEDRO FERNANDES RIBEIRO - ARAME/MA  
Nome do Prefeito e da Cidade/UF







MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Nº/ANO DA PROPOSTA: 026539/2020

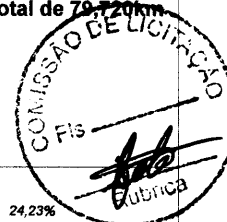
VALOR DA OBRA:  
R\$ 2.340.466,88

**Objeto: Recuperação de estradas vicinais no Município de Arame-ma (Trecho 01 = pov chico buaca ao pov cocal dos cabritos = 13,270km; Trecho 02 = pov ladeira do Raimundinho ao pov montevideu = 28,15km; Trecho 03 = sede do município ao Povoado anajá = 38,3km), no total de 79,720km (Saldo Remanescente)**

Localidade: Zona Rural do Município de Arame-MA.

Proponente: Prefeitura Municipal de Arame-MA.

Data ref. DENIT - SICRO03 ABRIL 2021 // SINAPI NÃO DESONERADO JULHO-2021



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) = CREA-MA = 11292 D/MA - ENGº CIVIL THIAGO  
AÉCIO ROSÁRIO LOBO

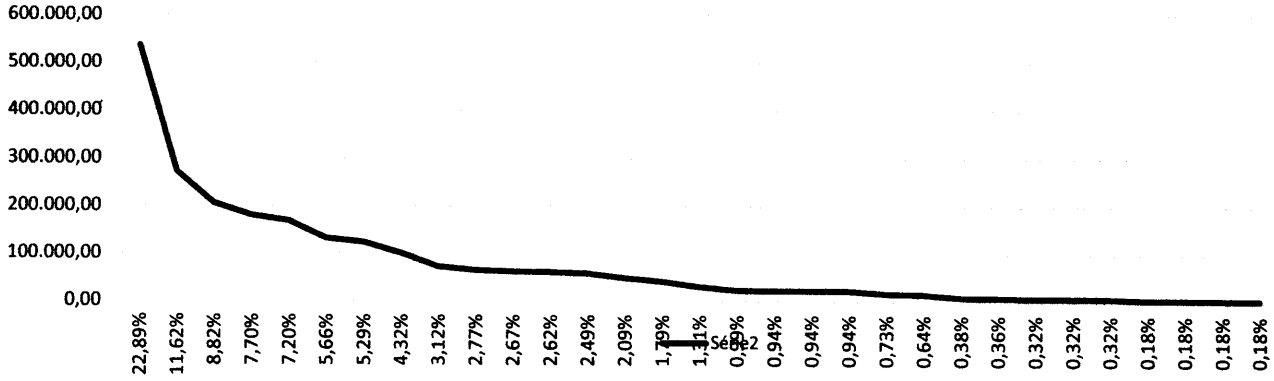
BDI = 24,23%  
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADOS - HORA = 115,66%  
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADOS - MÊS = 73,48%

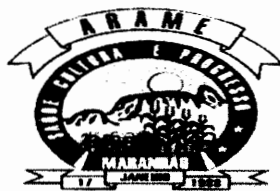
### CURVA ABC DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Data ref. DENIT - SICRO03 ABRIL 2021 // SINAPI NÃO DESONERADO JULHO-2021			VALOR ADOTADO COM BDI		PESO (%)	PESO ACUM. (%)
				Ref	CODIGO	VALOR UNIT SEM BDI	UNIT	TOTAL		
2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,5t/m³). DMT 10km	tkm	686.831,20	SICRO03	5914374	0,63	0,78	535.728,34	22,89%	22,89%
2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³). DMT 10km	tkm	348.780,34	SICRO03	5914374	0,63	0,78	272.048,66	11,62%	34,51%
1.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=16t/m³)	tkm	264.588,15	SICRO03	5914374	0,63	0,78	206.378,76	8,82%	43,33%
2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	42.130,00	SICRO03	5502978	3,45	4,28	180.316,40	7,70%	51,04%
2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	42.130,00	SICRO03	4016007	3,22	4,00	168.520,00	7,20%	58,24%
2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	30.965,00	SICRO03	5502978	3,45	4,28	132.530,20	5,66%	63,90%
2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	30.965,00	SICRO03	4016007	3,22	4,00	123.860,00	5,29%	69,19%
1.5	Regularização de subleito	m²	105.325,00	SICRO03	4011209	0,78	0,96	101.112,00	4,32%	73,51%
1.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³) bota-fora, D.M.T. 10km	tkm	93.658,80	SICRO03	5914374	0,63	0,78	73.053,86	3,12%	76,63%
1.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	16.229,75	SICRO03	4016007	3,22	4,00	64.919,00	2,77%	79,41%
3.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	14.597,00	SICRO03	5502978	3,45	4,28	62.475,16	2,67%	82,08%
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³). DMT 10km	tkm	78.621,40	SICRO03	5914374	0,63	0,78	61.324,69	2,62%	84,70%
3.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	14.597,00	SICRO03	4016007	3,22	4,00	58.388,00	2,49%	87,19%
1.2	Administração local	mês	3,00	comp aux	composição	13.119,20	16.297,98	48.893,94	2,09%	89,28%
3.2	Corpo BSTC D=1,00m	m	54,00	SICRO - DNIT	0804036	623,88	775,04	41.852,26	1,79%	91,07%
3.1	Boca BSTC D=1,00m normal	und	18,00	SICRO - DNIT	0804121	1.375,40	1.708,65	30.755,70	1,31%	92,38%
3.2	Corpo BSTC D=1,00m	m	30,00	SICRO - DNIT	0804036	623,88	775,04	23.251,20	0,99%	93,37%
4.1	Reparação de danos a áreas de jazidas	m²	10.000,00	comp aux	composição	1,78	2,21	22.100,00	0,94%	94,32%
4.1	Reparação de danos a áreas de jazidas	m²	10.000,00	comp aux	composição	1,78	2,21	22.100,00	0,94%	95,26%
4.1	Reparação de danos a áreas de jazidas	m²	10.000,00	comp aux	composição	1,78	2,21	22.100,00	0,94%	96,21%
3.1	Boca BSTC D=1,00m normal	und	10,00	SICRO - DNIT	0804121	1.375,40	1.708,65	17.086,50	0,73%	96,94%

1.3	Desm. dest limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m²	38.300,00	SICRO03	5501700	0,32	0,39	14.937,00	0,64%	97,58%
3.4	Corpo de BDTC D = 1,00m normal	m	6,00	SICRO - DNIT	0804188	1.203,96	1.495,67	8.974,02	0,38%	97,96%
1.4	Desmobilização de equipamentos	und	1,00	comp aux	composição	6.866,60	8.530,37	8.530,37	0,36%	98,32%
2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	3.000,00	SICRO03	5502986	1,99	2,47	7.410,00	0,32%	98,64%
3.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	3.000,00	SICRO03	5502986	1,99	2,47	7.410,00	0,32%	98,96%
2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	3.000,00	SICRO03	5502986	1,99	2,47	7.410,00	0,32%	99,27%
2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	10.000,00	SICRO03	5502985	0,35	0,43	4.300,00	0,18%	99,46%
2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	10.000,00	SICRO03	5502985	0,35	0,43	4.300,00	0,18%	99,64%
3.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	10.000,00	SICRO03	5502985	0,35	0,43	4.300,00	0,18%	99,82%
3.3	Boca BDTC D = 1,00m normal	und	2,00	SICRO - DNIT	0804233	1.650,50	2.050,41	4.100,82	0,18%	100,00%
VALOR TOTAL DA COM BDI (R\$) = . . .								R\$	2.340.466,88	100,00%

GRÁFICO DA CURVA ABC





**Objeto:** Recuperação de estradas vicinais no Município de Arame-ma (Trecho 01 = pov chico buaca ao pov cocal dos cabritos = 13,270km; Trecho 02 = pov ladeira do Raimundinho ao pov montevideu = 28,15km; Trecho 03 = sede do município ao Povoado anajá = 38,3km), no total de 79,720km (Saldo Remanescente)

**Localidade:** Zona Rural do Município de Arame-MA. **BDI SERVIÇOS:** 24,23%

**Data ref:** DENIT - SICRO03 ABRIL 2021 // SINAPI NÃO DESONERADO JULHO-2021 **Nº/ANO DA PROPOSTA:** 026539/2020

### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	0,00%
B2	FERIADO	3,95%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,86%	0,67%
B4	13° SALÁRIO	10,70%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46%	0,00%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04%	10,93%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>49,80%</b>	<b>20,66%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	4,44%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%	0,00%
C4	DÉPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94%	3,07%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL (LEI 7.238/84)	0,37%	0,29%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,85%</b>	<b>6,90%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	18,82%	7,81%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REICINDÊNCIA DO FGTS SOBRA AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,39%	0,31%
<b>D</b>	<b>TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>	<b>19,21%</b>	<b>8,12%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)</b>		<b>115,66%</b>	<b>73,48%</b>



**Objeto:** Recuperação de estradas vicinais no Município de Arame-ma (Trecho 01 = pov chico buaca ao pov cocal dos cabritos = 13,270km; Trecho 02 = pov ladeira do Raimundinho ao pov montevideu = 28,15km; Trecho 03 = sede do município ao Povoado anajá = 38,3km), no total de 79,720km (Saldo Remanescente)

Data ref: DENIT - SICRO03 ABRIL 2021 // SINAPI NÃO DESONERADO JULHO-2021

### CUSTO DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQ E EQUIP - UND

QUANT	EQUIPAMENTOS	DISTÂNCIA (KM)	PESO (T)	T.KM	CUSTO (R\$)	PARCIAL
2	Motoniveladora	139	25	6950	0,38	2.641,00
1	Trator de esteiras cat D8	139	30	4170	0,38	1.584,60
1	Carregadeira cap 3,10m³	139	20	2780	0,38	1.056,40
1	Rolo compactador pé-de-carneiro	139	15	2085	0,38	792,30
1	Rolo liso autopropulsor	139	15	2085	0,38	792,30
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>6.866,60</b>

CÓDIGO SICRO 5914640 - CUSTO R\$ 0,38 / T.KM - DISTÂNCIA DE ARAME-MA PARA BURITICUPU-MA APROX 139 Km.

### CUSTO ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - mês

COD SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO (R\$)	PARCIAL
100305	Engenheiro Civil Junior	h	100,00	84,64	8.464,00
90776	encarregado geral com encargo complementar	h	184,00	25,30	4.655,20
				<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>13.119,20</b>

### RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - m²

COD SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO (R\$)	PARCIAL
9251/ORSE	Hidrossemeadura	m²	1,00000	1,78	1,78
				<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>1,78</b>



27.477  
v006

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO 907143/2020	Nº SICONV 028539/2020	GIGOV SÃO LUÍS	GESTOR MINISTERIO DO	PROGRAMA Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentavel	AÇÃO / MODALIDADE Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentavel Local Integrado	DATA ASSINATURA 31/12/2020
PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Arame-MA.			MUNICÍPIO / UF Arame/ MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua nova, S/N, Centro, Arame,MA	OBJETO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ 34.777.223/0001-81	OBJETO DO CTEF RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO	INÍCIO DA OBRA 10/11/2023	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Elaboração do documento Thiago Aécio Rosário Lobo	CREA/CAU 11292 D/ma	
Fiscalização Thiago Aécio Rosário Lobo	CREA/CAU 11292 D/ma	ART/RRT

EVENTOS

Núm do Evento	Título do Evento
1	Administração Local
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM
4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM
6	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADAS
7	SERVIÇOS FINAIS



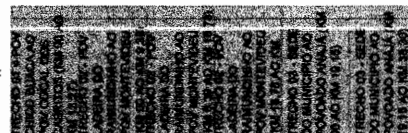
**CAIXA**

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 907143/2020	Nº SICORV 026539/2020	GIGOV SÃO LUÍS	GESTOR MINISTÉRIO DO	PROGRAMA Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável	AÇÃO / MODALIDADE Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	DATA ASSINATURAS 31/12/2020 de 1
PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Arame-MA			MUNICÍPIO / UF Arame/ MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua nova, S/N, Centro, Arame-MA	OBJETO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO D DE	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ 34.777.223/0001-81	OBJETO DO CTEF RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO	INÍCIO DA OBRA 10/11/2023RAM	

Frontes de Obra:



Valor Total do Orçamento: R\$ 2.340.466,88

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Nível	1.0	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>											
Serviço	1.1	Administração local	mês	1,00	16.267,98	16.267,98	2-ADMINISTRAÇÃO LOCAL				1,00	1,00	1,00
Nível	2.0	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM</b>											
Serviço	2.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	16.229,75	4,00	64.919,00	3-SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						16.229,75
Serviço	2.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6/m³)	tkm	264.588,15	0,78	206.378,75	3-SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						264.588,15
Serviço	2.3	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	m²	38.300,00	0,39	14.937,00	3-SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						38.300,00
Serviço	2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6/m³) boca-fora, D.M.T. 10km	tkm	93.658,80	0,78	73.053,96	3-SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						93.658,80
Serviço	2.5	Regularização de subleito	m²	105.325,00	0,96	101.112,00	3-SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						105.325,00
Nível	3.0	<b>SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>											
Serviço	3.1	Limpeza superficial de área de jazida	m²	30.000,00	0,43	12.900,00	4-SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	10.000,00	5.000,00	5.000,00		5.000,00	5.000,00
Serviço	3.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	9.000,00	2,47	22.230,00	4-SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	3.000,00	1.500,00	1.500,00		1.500,00	1.500,00
Serviço	3.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	87.692,00	4,00	350.768,00	4-SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	14.597,00	10.321,67	10.321,67	10.321,66	21.065,00	21.065,00
Serviço	3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6/m³) DMT 10km	tkm	1.114.232,94	0,78	869.101,70	4-SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	78.621,40	116.280,12	116.280,11	116.280,11	343.415,80	343.415,80
Serviço	3.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m²	87.692,00	4,28	375.321,76	4-SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	14.597,00	10.321,67	10.321,67	10.321,66	21.065,00	21.065,00
Nível	4.0	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>											
Serviço	4.1	Boca BSTC D=1,00m normal	und	28,00	1.706,65	47.842,20	5-SERVIÇOS DE DRENAGEM				10,00	6,00	12,00
Serviço	4.2	Corpo BSTC D=1,00m	m	64,00	775,04	49.602,56	5-SERVIÇOS DE DRENAGEM				30,00	18,00	36,00
Serviço	4.3	Boca BDTIC D = 1,00m normal	und	2,00	2.050,41	4.100,82	5-SERVIÇOS DE DRENAGEM						2,00
Serviço	4.4	Corpo de BDTIC D = 1,00m normal	m	6,00	1.495,67	8.974,02	5-SERVIÇOS DE DRENAGEM						6,00
Nível	5.0	<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADA</b>											
Serviço	5.1	Recuperação de área degradada	m²	30.000,00	2,21	66.300,00	6-RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS	10.000,00			10.000,00		10.000,00
Nível	6.0	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>											
Serviço	6.1	Desmobilização de Equipamentos	und	1,00	8.530,37	8.530,37	7-SERVIÇOS FINAIS						1,00

Arame/ MA, 15 de setembro de 2023  
Local e Data

Responsável Técnico: Thiago Aécio Rosário Lobo  
CREA / CAU: 11292/Dma



**CAIARA**

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Detalhamento de Eventos

Grau do Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 907143/2020	Nº SICOVV 026539/2020	SIQOVV SÃO LUÍS	GESTOR MINISTÉRIO DO	PROGRAMA Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável	AÇÃO / MODALIDADE Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	DATA ASSINATURA 31/12/2020
PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Arame-MA			MUNICÍPIO / UF Arame/ MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua nova, S/N, Centro, Arame-MA	OBJETO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ 34.777.223/0001-81	OBJETO DO CTEF RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO		INÍCIO DA OBRA 10/11/2023

Serviços: Todos  
Modo de Eventos:

Frete de Obra:

Valor de investimento: R\$ 2.340.466,88

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orig	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtd.	TRECHO 01 - POV CUIÇAL DO POV LOCAL DOS CABRITOS (KM 08 AO KM 13,27)	TRECHO 02 - POV LADEIRA DO RAMUNDIRHO AC POV MONTEVIDEU (KM 00 AO KM 8,39)	TRECHO 03 - POV LADEIRA DO RAMUNDIRHO AC POV MONTEVIDEU (KM 8,39 AO KM 18,79)	TRECHO 04 - POV LADEIRA DO RAMUNDIRHO AC POV MONTEVIDEU (KM 18,78 AO KM 26,15)	TRECHO 05 - SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO ANAJÁ (09,00 AO KM 19,15)	TRECHO 06 - SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO ANAJÁ (09,15 AO KM 38,30)
1	Evento	Administração Local	R\$	-	-	-	-	-	-	-
2	Evento	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	48.893,94	-	-	-	-	-	-
2	1.1	Administração Local	mês	3,00	-	-	-	16.297,98	16.297,98	16.297,98
3	Evento	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$	460.400,71	-	-	-	-	-	-
3	2.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	16.229,75	-	-	-	-	-	16.229,75
3	2.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³)	tkm	264.588,15	-	-	-	-	-	264.588,15
3	2.3	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	m²	38.300,00	-	-	-	-	-	38.300,00
3	2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³) bota-fora, D.M.T. 10km	tkm	93.658,90	-	-	-	-	-	93.658,90
3	2.5	Regularização de subleito	m²	105.325,00	-	-	-	-	-	105.325,00
4	Evento	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$	1.830.321,46	193.897,85	182.001,32	182.001,31	176.146,23	448.137,37	448.137,37
4	3.1	Limpeza superficial de área de jazida	m²	30.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	-	5.000,00	5.000,00
4	3.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m²	9.000,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	-	1.500,00	1.500,00
4	3.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	87.692,00	14.597,00	10.321,67	10.321,67	10.321,66	21.065,00	21.065,00
4	3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³), DMT 10km	tdkm	1.114.232,94	78.621,40	116.260,12	116.280,11	116.260,11	343.415,60	343.415,60
4	3.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m²	87.692,00	14.597,00	10.321,67	10.321,67	10.321,66	21.065,00	21.065,00
5	Evento	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$	126.020,40	-	-	-	40.337,70	24.202,62	61.480,08
5	4.1	Boca BSTC D=1,00m normal	und	28,00	-	-	-	10,00	6,00	12,00
5	4.2	Corpo BSTC D=1,00m	m	84,00	-	-	-	30,00	18,00	36,00
5	4.3	Boca BDTC D = 1,00m normal	und	2,00	-	-	-	-	-	2,00
5	4.4	Corpo de BDTC D = 1,00m normal	m	6,00	-	-	-	-	-	6,00
6	Evento	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS	R\$	66.300,00	22.100,00	-	-	22.100,00	-	22.100,00
6	5.1	Recuperação de área degradada	m²	30.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	10.000,00
7	Evento	SERVIÇOS FINAIS	R\$	8.530,37	-	-	-	-	-	8.530,37
7	6.1	Desmobilização de Equipamentos	und	1,00	-	-	-	-	-	1,00

Arame/ MA, 15 de setembro de 2023  
Local e Data

Responsável Técnico: Thiago Aécio Rosário Lobo  
CREA / CAU: 11292/Dma



**CAIXA**

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Cronograma

Crau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 907143/2020	<b>Nº SICORV</b> 026539/2020	<b>GIGOV</b> SÃO LUÍS	<b>GESTOR</b> MINISTERIO DO	<b>PROGRAMA</b> Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentavel	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b> Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentavel Local Integrado	<b>DATA ASSINATURA</b> 31/12/2020
<b>PROPRONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Arame-MA			<b>MUNICÍPIO / UF</b> Arame/ MA	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> Rua.nova, S/N, Centro, Arame,MA	<b>OBJETO</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO	
<b>Nº CTEF</b>	<b>EMPRESA EXECUTORA</b>		<b>CNPJ</b> 34.777.223/0001-81	<b>OBJETO DO CTEF</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO	<b>INÍCIO DA OBRA</b> 10/11/2023	

Nº de Evento	Título dos Eventos	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)																																																		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1	6	6																																															
3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAG			1																																																
4	SERVIÇOS DE REVESTIMENT	2	2	3	3	4	5																																													
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM			6	6	6																																														
6	RECUPERAÇÃO DE AREAS DE			6	6	6																																														
7	SERVIÇOS FINAIS				6																																															

Cronograma	Parcela	Mês					
		01	02	03	04	05	06
	%	20,37%	16,06%	15,30%	19,15%	19,15%	9,97%
	R\$	476.698,69	375.899,17	358.147,55	448.137,37	448.137,37	233.446,73
	%	20,37%	36,43%	51,73%	70,88%	80,03%	100,00%
	R\$	476.698,69	852.597,86	1.210.745,41	1.658.882,78	2.107.020,15	2.340.466,88

Arame/MA, 15 de setembro de 2023  
Local e Data

Responsável Técnico: Thiago Alcio Rosário  
CREA / CAU: 11292 D/ma







PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Resumo de Acompanhamento

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 907143/2020	Nº SIDORV 026539/2020	ORÇOV SÃO LUÍS	GESTOR MINISTERIO DO	PROGRAMA Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentavel	AÇÃO / MODALIDADE Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentavel Local Integrado	DATA ASSINATURA 31/12/2020
PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Arame-MA		MUNICÍPIO / UF Arame/ MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua nova, S/N, Centro, Arame,MA	OBJETO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ 34.777.223/0001-81	OBJETO DO CTEF RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO		INÍCIO DA OBRA 10/11/2023	

ACOMPANHAMENTO											METAS	
N.º da Medição	Data da medição	Valores Medidos (R\$)		% Global		% Global Previsto	Prazo Decorrido (dias)	Equivalente dias-obra	Dias Atraso (-) / Adiant. (+)	% Atraso / Adiant.	# Meta	Valores Medidos Acum. (R\$)
		No Período	Acumulado	No Período	Acumulado							
1	10/12/2023	476.698,69	476.698,69	20,37%	20,37%	20,37%	30	30	0	0,00%	1	48.893,94
2	10/01/2024	375.899,17	852.597,86	16,06%	36,43%	36,43%	61	61	0	0,00%	2	460.400,71
3	10/02/2024	358.147,55	1.210.745,41	15,30%	51,73%	51,73%	92	92	0	0,00%	3	1.630.321,46
4	10/03/2024	448.137,37	1.658.882,78	19,15%	70,88%	70,88%	121	121	0	0,00%	4	126.020,40
5	10/04/2024	448.137,37	2.107.020,15	19,15%	90,03%	90,03%	152	152	0	0,00%	5	66.300,00
6	10/05/2024	233.446,73	2.340.466,88	9,97%	100,00%	100,00%	182	182	0	0,00%	6	8.530,37
											7	-
											8	-
											9	-
											10	-
											11	-
											12	-
											13	-
											14	-
											15	-
											16	-
											17	-
											18	-
											19	-
											20	-
<b>Total Medido Acumulado</b>		<b>R\$ 2.340.466,88</b>		<b>100,00%</b>			<b>Dias Adiant. / Atraso:</b>		<b>0</b>	<b>0,00%</b>		

Arame/ MA, 15 de setembro de 2023  
Local e Data

Resp. Tec. Fiscal.: Thiago Aécio Rosário Lobo  
CREA / CAU: 11292 D/ma  
ART: 0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20210422189

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO

Título profissional ENGENHEIRO CIVIL

RNP 1115331400

Registro 1115331400MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA

AVENIDA Av Dep Ulisses Guimarães, 32 Centro

Complemento:

Barrio: Centro

Cidade: ARAME

UF: MA

CPF/CNPJ: 12.542.767/0001-21

Nº: 32

CEP: 65945000

Contrato: 24062021

Celebrado em: 20/05/2021

Valor: R\$ 3.840.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Av Dep Ulisses Guimarães, 32 Centro

Nº: 32

Complemento:

Barrio: Centro

Cidade: ARAME

UF: MA

CEP: 65945000

Data de início: 10/06/2021

Previsão de término: 10/04/2022

Coordenadas Geográficas: -4.887136, -46.010162

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA

CPF/CNPJ: 12.542.767/0001-21

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	79,725	km
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	79,725	km
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	79,725	km
15 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	79,725	km
25 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	79,725	km
25 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	79,725	km
25 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	79,725	km
	79,725	km
19 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
80 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	79,725	km
80 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	79,725	km
80 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	79,725	km
	79,725	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art referente a Recuperação de estradas vicinais no Município de Arame-MA (Trecho 01 = por cima buiaú ao pov. local dos cabritos = 13,25km; Trecho 02 = pov. aldeia do Raimundo ao pov. montesdeu = 28,05km; Trecho 03 = sede do município do Povoador arajá = 38,5km); no total de 79,25km em parceria com Ministério do Desenvolvimento Regional/Cel. proposta nº 026539/2020

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MA nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.org.br> com o protocolo: <https://crea-ma.org.br> e a chave: <https://crea-ma.org.br>  
impresso em: 27/07/2021 às 15:14:10 por: 177.94.135.40

www.crea-ma.org.br  
Tel: (98) 2106-6300

faleconas@crea-ma.org.br  
Fax: (98) 2106-6302

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20210422189

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



5256/2004

7. Entidade de Classe  
CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: Joazeiro data: 26 de MAIO de 2021

Thiago Aécio Roberto Lobo  
Engenheiro Civil  
THIAGO AECIO CREA 40233/DIVA 049.362.883-87  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA - CNPJ: 12.862.767/0001-21

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 233,84 Registrada em: 26/05/2021 Valor pago: R\$ 233,84 Número: 8303237729

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sib3.com.br/public/> com a chave: 801VZ  
Impresso em: 27/07/2021 04:15:14:10 por: ip: 177.54.135.45

www.crea-ma.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crea-ma.org.br  
Fax: (98) 2106-8300



**OBRA: Recuperação de estradas vicinais no Município de Arame-ma (Trecho 01 = pov chico buaca ao pov cocal dos cabritos = 13,27km; Trecho 02 = pov ladeira do Raimundinho ao pov montevideu = 28,15km; Trecho 03 = sede do município ao Povoado anajá = 38,3km), no total de 79,72km**

### HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO

Arame é um município do Nordeste brasileiro e fica no estado do Maranhão (MA). Está localizado na mesorregião Centro Maranhense e na microrregião Alto Mearim e Grajaú.

De acordo com o censo realizado no ano de 2010 pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o município de Arame tinha 31.702 habitantes. Em 2015 o total de habitantes foi de 32.015 e em 2016 a estimativa foi de 32.083 habitantes. Já em 2017, a população estimada foi de 32.145 habitantes.

A área total do município de Arame em 2010 era de 3008.675. Sua densidade demográfica era de 10.54 habitantes/km<sup>2</sup>.

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Arame, pela lei estadual nº 4867, de 15-03-1988, desmembrado de Santa Luzia e Grajaú. Sede no atual distrito de Arame ex-povoado do município de Grajaú. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1989.

### MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

A presente especificação técnica dos serviços tem como objetivo fixar normas para a execução de Recuperação de 79,72 km de Estradas Vicinais localizadas em áreas rurais do Município de Arame/MA. O trecho contemplado por este projeto será:

1. Trecho 1 – Povoado Chico Buaca ao povoado Cocal dos Cabritos = 13,27km
2. Trecho 2 – Povoado Ladeira do Raimundinho ao Povoado Montevideu = 28,15km
3. Trecho 3 – Sede do município ao Povoado Anajá = 38,3km

A aplicação destes serviços vem melhorar em demasia a segurança, conforto e estética destas vias urbanas obedecendo à seguinte metodologia técnica:

- Estas estradas serão melhoradas utilizando o processo de greide colado.
- Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria;
- Adequação das aberturas existentes com patrol, ou seja, reconformação do leito da via até a largura de projeto (5,50m). O material selecionado (piçarra) para execução do piçarramento/encascalhamento virá a um DMT média= de 3,00 ate 10,00km aferido das jazidas até às frentes de serviço considerando o centro de gravidade das mesmas e memória de cálculo anexa. Neste projeto está sendo considerado peso específico aparente do cascalho/piçarra= 1,60 t/m<sup>3</sup> e fator de. Há 03 jazidas ao longo do trecho de estrada a ser recuperado, conforme mapa de localização de jazidas referenciado neste projeto (vista superior);
- Previamente serão limpas as jazidas e expurgados vegetação existente;

- A pista terá seu subleito regularizado até a esp= 20 cm e em seguida será feita a estabilização da camada de revestimento final (revestimento primário) em 20cm com uso de rolo compactador e grade aradora ou escarificador da patrol e
- Haverá necessidade de implantação de obras de arte correntes, conforme previsto em projetos e planilha orçamentária, os bueiros existentes específico de cada trecho não atendem ou não são suficiente para a demanda na época das chuvas.

### **JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA OBRA:**

Sabe-se que uma estrada vicinal, com corpo estradal apenas em piçarra, e muitas vezes sem compactação adequada, tem pouca durabilidade. A produção de poeiras na estiagem gera grande incômodo e ameaça à saúde. Na estação das chuvas surgem os "borrachudos" e, por conseguinte predominância de lama. Também ocorre a incidência de muitas erosões e deslizamentos laterais no maciço estradal, principalmente em seções transversais mistas e aterro. Estas estradas encontram-se em condições quase intrafegáveis.

As estradas vicinais, que interligam povoados dentro de um mesmo município e apenas com revestimento primário, geralmente, não contemplam drenagem em concreto (meio-fio, sarjeta e canaleta) embora possuem obras de arte corrente (bueiros) já suficientes. O desague (escoamento) das chuvas é feito em valetas de terra nas laterais, executadas com lâminas de motoniveladoras denominados corriqueiramente "bigodes" e que têm pouca duração. É o caso desta estrada, objeto, deste projeto. Conforme relatório fotográfico, em anexo, são muitas irregularidades e depressões na plataforma. Numa visão superior, denota-se uma precariedade marcante na configuração desta estrada, no tocante às técnicas de engenharia atualmente normatizadas pela ABNT/DNIT. Isso devido, provavelmente, às dificuldades que passam as gestões municipais, em nosso País. Periodicamente, a cada ano, e após as chuvas, geralmente, essas estradas ou são apenas regularizadas (raspadas com patrol) ou lançadas/espalhadas com material laterítico (piçarra) abundantes em nosso Estado do Maranhão. Além disso, não há um controle tecnológico para avaliar a qualidade da execução da terraplenagem e pavimentação. O que nesse projeto será alvo de exigência.

Esta obra trará benefícios ao município de Arame-MA, em sua totalidade territorial, mas principalmente aos moradores de povoados ao longo do trecho estradal e comunidades circunvizinhas. De uma forma direta mais de 1000 famílias serão beneficiadas e indiretamente aprox. 5000 habitantes. Este projeto trará benefícios aos produtores rurais da região que necessitam de boas condições de tráfego para o escoamento de sua produção.

Portanto, este serviço de melhoramento do corpo estradal será necessário para que haja melhoria na trafegabilidade (dinamização no transporte de pessoas e mercadorias), no conforto (revestimento na camada final), na segurança (eliminação de buracos e irregularidades) e desta forma proporcionam assim acréscimo na qualidade de vida da população de um modo geral. As implantações destes componentes trarão, certamente, benefícios sócio-econômicos e elevará com certeza a autoestima dos moradores. Convém ressaltar que os serviços a serem executados terão finalidades múltiplas: facilidade na manutenção e conservação, escoamento de águas pluviais e águas servidas, saneamento ambiental e profilático, evitando assim a proliferação de doenças como malária, dengue, barriga d'água, verminoses, etc. Poeira na estiagem e lamaçal no período chuvoso será interrompida com a implantação destes serviços.

Acredita-se em resultados sociais, ambientais e econômicos positivos de alto impacto, como a geração de mais empregos e renda para a população e para que os trabalhadores rurais possam ser inseridos no mercado de maneira mais sólida e competitiva, aumentando a capacidade de comercialização e, conseqüentemente o desenvolvimento de novos postos de trabalho com o objetivo de melhorar o acesso não só físico, mas também aos serviços essenciais oferecidos pelo município de Arame-MA.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

#### **1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:**

##### **1.1 – Placa Indicativa da Obra:**

Será confeccionada a placa da obra, conforme padrão do Governo Federal e CREA/MA sendo instalada em local de boa visibilidade. A altura da aresta inferior da placa será de 2,50m para evitar acidentes dos transeuntes e ações de vandalismo. O material a ser utilizado na confecção será:

- Placas perfazendo 12,00m<sup>2</sup>.
- Placa em chapa de aço a frio (7,2kg/m<sup>2</sup>).
- Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá/massaranduba/angelim com 3,00m de envergadura.
- Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.
- Pintura em tinta esmalte contendo os dados da obra/convênio/contratada.
- Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

##### **1.2 – Locação Topográfica da Obra com a equipe da administração local:**

A locação da estrada será executada com auxílio de equipamentos topográficos (teodolito e nível). A equipe topográfica fará todo levantamento, onde serão executados os serviços de terraplanagem, jazidas e estabilização. Serão também executados os serviços de nivelamento do eixo e de seccionamento transversal, de forma que se obtenha a cota do novo greide do leito destas estradas. Cuidados serão tomados quanto ao sentido de escoamento das águas. O abauloamento da via será de 3,0% conduzindo as águas pluviais às valetas em terra natural e em seguida às obras de correntes/especiais já existentes.

##### **1.3 – Desmatamento das jazidas e transporte de bota-fora:**

Será executada limpeza mecânica através de trator de esteira, pá mecânica, motoniveladora para bota-fora com retirada de terra vegetal, entulhos, lixos, e outros resíduos inservíveis que estiverem na área de influência dos trabalhos. Estes resíduos serão colocados no entorno das próprias jazidas por se tratar de material não contaminante. Que na fase de recuperação serão devidamente reaproveitados.

##### **1.4 – Mobilização e Desmobilização de Equipamentos:**

Este custo está previsto nos serviços da planilha orçamentária para custear frete e viagens de ida e retorno de máquinas e equipamentos utilizados nos serviços de terraplanagem e revestimento primário. São estes os equipamentos: pá carregadeira, motoniveladora, trator de esteira, escavadeira hidráulica, caminhões, betoneiras, etc.



### 1.5 – Administração local da obra:

Este custo está previsto nos serviços da planilha orçamentária para custear o pessoal (equipe) operacional de campo encarregado pelo gerenciamento da obra, tais como engenheiro civil junior e encarregados com encargos complementares. Este pessoal fará todo o controle técnico e administrativo dos serviços: emissão de boletins, laudos, relatórios, mapas, etc.

### 2.0 – TERRAPLENAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO:

Após a limpeza das plataformas existentes será efetuada a conformação com motoniveladora obedecendo aos detalhes do projeto de engenharia quanto à largura, comprimento, caimento e superelevação das vias objeto deste projeto. Nesta fase a motoniveladora fará logo o envaletamento lateral, nas seções em corte, e executando os “bigodes” para escoamento de águas pluviais aos pontos mais baixos. Este serviços compreenderá também a regularização do subleito até 20cm de espessura e que será devidamente compactada com rolo pé-de-carneiro após tratamento de escarificação e umidade adequada (ótima – pode ser experimental).

Como se faz necessário um serviço mais criterioso deve-se obedecer à seguinte descrição técnica: uma vez a plataforma limpa, será feito movimento da piçarra retirada da jazida, com profundidade média de 20cm, a qual deverá atingir no mínimo grau de compactação a 100% do Proctor Normal. Para isso serão utilizados equipamentos e veículos pesados, tais como: patrol com escarificadores, rolo compactador autopropelido pé-de-carneiro e caminhão pipa com barra de distribuição. Após a confecção da estabilização desta camada com rolo do tipo pé-de-carneiro, e observado o grau de compactação desejado, inicia-se a segunda camada denominada revestimento primário ou encascalhamento/piçarramento também com esp= 20cm. O material de encascalhamento selecionado em jazida ou caixa de empréstimo será lançado com espessura maior considerando-se o empolamento (por caminhões basculantes na pista de rolamento) e na seqüência a patrol espalha, conforma e regulariza todo o material geometricamente em obediência aos projetos rodoviários, em seguida trata-se novamente escarificando e molhando até atingir umidade adequada a uma boa compactação com rolo pé-de-carneiro, depois corta-se com a motoniveladora levemente sobre os gomos irregulares, retirando-se o excesso pelas laterais da lâmina, em seguida, entra em cena o rolo liso vibratório, para que haja perfeita definição de projeto da plataforma.

Deve ser feito ainda dois tipos de controle: o tecnológico e o geométrico. No controle tecnológico deve acompanhar cuidadosamente os seguintes itens: limite de liquidez, índice de plasticidade, granulometria, ISC, grau de compactação, teor de umidade, massa específica aparente “in situ”, determinação do equivalente de areia, ensaios de caracterização e determinação do CBR. No controle geométrico deve ser feito aferições de largura da plataforma, espessura e flecha de abaulamento. Tudo em conformidade com as normas e especificações brasileiras cujo referencial é o DNIT.

Thiago Aedo Rosano Lobo  
Especialização  
Engenheiro Civil  
CREA 11292/D-1/MA





### 3.0-RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS:

Após a utilização das jazidas para exploração de material, tanto para aterro como para revestimento primário, o processo a ser empregado para sua recuperação consiste no processo de hidrossemeadura que é indicado para proteção contra o efeito dos agentes erosivos, como processos de mobilização e carreamento de partículas em áreas recém-terraplenadas, taludes de corte e aterro de baixa declividade, áreas com recobrimento da vegetação deficiente e quaisquer superfícies de solo desprotegidas.

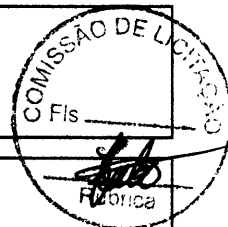
A hidrossemeadura é também o processo mais adequado para a aplicação de sementes e demais insumos no processo de implantação das biomantas nos projetos de bioengenharia, sempre que esta aplicação não ocorra em períodos de seca prolongada, salvo recomendação técnica contrária.

A hidrossemeadura é realizada após as etapas de acerto e regularização do terreno e de abertura das covas. Consiste nas operações de preparo do material (ou da mistura) e sua aplicação.

Irrigação e a adubação são realizadas mediante análise e exigência do projeto.

Será empregado equipamento de hidrossemeadura, cujo aspecto externo é de um caminhão-pipa convencional.

*Thiago Aedo Rosano Lobo*  
Especialização  
Engenheiro Civil  
CREA 11292 D/MA



**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

026539/2020

**OBJETO:**

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Do ponto de vista econômico, a recuperação de estradas vicinais são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o consequente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários à produção chegam às propriedades rurais.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

O acesso da população rural a serviços básicos como educação, saúde e lazer muitas vezes se dá através das estradas vicinais. A necessidade de bens de consumo e produtos manufaturados também contribui para que essa população se desloque para centros urbanos.

**PÚBLICO ALVO:**

A proposta terá seu público alvo, a população da zona rural e urbana local e regional.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

O maior tempo gasto no transporte diminui o tempo e a vibração ocasionada pelas irregularidades das pistas geram perdas na qualidade dos produtos, impactando no seu preço final.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

O fortalecimento da economia local se dar por vários aspectos, um dele é manter vias com boas trafegabilidade para todos, sendo importante para infraestrutura da cidade e também para que procura serviços públicos e privados.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 53000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 126.175.552-91	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> AVENIDA SEXTA, 131, RESIDENCIAL LAGOA - CABRALZINHO		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70297-400

**2 - DADOS DO PROPONENTE**



<b>PROponente:</b> 12.542.767/0001-21					
<b>Razão Social do Proponente:</b> MUNICIPIO DE ARAME					
<b>Endereço Jurídico do Proponente:</b> AVENIDA DEP ULYSSES, 1021					
<b>Cidade:</b> ARAME	<b>UF:</b> MA	<b>Código Município:</b> 1281	<b>CEP:</b> 65945000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/Telefone:</b> 98981521950
<b>Banco:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>Agência:</b> 3690-0	<b>Conta Corrente:</b> 0066470580			
<b>CPF do Responsável:</b> 062.357.603-10	<b>Nome do Responsável:</b> PEDRO FERNANDES RIBEIRO				
<b>Endereço do Responsável:</b> AVENIDA LITORANEA, 11, QUADRA 01 - CALHAU				<b>CEP do Responsável:</b> 65071377	

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 3.749.839,95	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 11.654,78	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2020	R\$ 3.738.185,17
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 11.654,78	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	31/12/2020	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	30/12/2023	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2023	



**5 - PLANO DE TRABALHO**

**Meta nº: 1**

<b>Especificação:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 3.749.839,95
<b>Início Previsto:</b> 21/12/2021	<b>Término Previsto:</b> 06/12/2022	<b>Valor Global:</b>	R\$ 3.749.839,95
<b>UF:</b> MA	<b>Município:</b> 1281 - ARAME	<b>CEP:</b>	65000-000
<b>Endereço:</b> MUNICIPIO DE ARAME			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 3.749.839,95	<b>Início Previsto:</b> 21/12/2021	<b>Término Previsto:</b> 06/12/2022



**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Abril		<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 747.637,03	
<b>DESCRIÇÃO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 747.637,03	<b>PARCELA Nº:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Julho		<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 2.930.512,54	
<b>DESCRIÇÃO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 2.930.512,54	<b>PARCELA Nº:</b> 2
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Outubro		<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 37.498,40	
<b>DESCRIÇÃO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 37.498,40	<b>PARCELA Nº:</b> 3
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Janeiro		<b>ANO:</b> 2023
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 22.537,20	
<b>DESCRIÇÃO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 22.537,20	<b>PARCELA Nº:</b> 4

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MUNICÍPIO DE ARAME**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Abril		<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 11.584,51	
<b>DESCRIÇÃO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 11.584,51	<b>PARCELA Nº:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Janeiro		<b>ANO:</b> 2023
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 70,27	
<b>DESCRIÇÃO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 70,27	<b>PARCELA Nº:</b> 2

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> MUNICIPIO DE ARAME				
<b>CEP:</b> 65000-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 1281 - ARAME		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	<b>R\$</b>	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 3.749.839,95
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
<b>Código</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>
449051	R\$ 3.749.839,95	R\$ 3.749.839,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 3.749.839,95</b>			



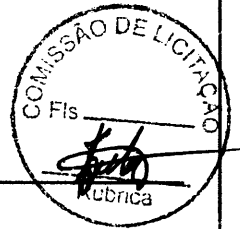
## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente



## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

**Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf

### Comprovação da Contrapartida

**Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

### Documentos Digitalizados do Convênio

**Nome do Arquivo:**

AR MUNÍCIPIO DE ARAME\_OF\_495\_2023\_CR\_907143\_2023 - CÓPIA PREFEITO.pdf

AR MUNÍCIPIO DE ARAME\_OF\_495\_2023\_CR\_907143\_2020.pdf

OF 495\_2023 - PM Arame - 1073809-05 - Ofício de Crédito de Recursos.pdf

AR OF 0459\_2022 - Arame - CR 907143\_2020 - Crédito de Recursos Financeiros OGU.pdf

AR OF 0450\_2022 - Arame - CR 907143\_2020 - Crédito de Recursos Financeiros - OGU.pdf

OF.450-2022.pdf

OF 153\_2022 - PM Arame - Requisitos AIO-assinado.zip

OF 1222\_2021 - PM Arame - Continuidade do Processo.pdf

DOU 27 10 2021.pdf

Ofício 747 Arame.pdf

Ofício Legislativo 907143.pdf

Extrato Publicação Contrato DOU 06.01.2021 pag 54.pdf

CONTRATOo DE REPASSE 907143.pdf



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000  
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-04/2023-CPL

### ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### CARTA CREDENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de ARAME, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-04/2023-CPL, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu representante legal, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**)





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-04/2023-CPL



### ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão contidas no art. 3º, § 4, da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Arame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000  
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-04/2023-CPL

### ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que o Responsável Técnico, profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou CAU, Sr. \_\_\_\_\_ credenciado pela Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, adquirente do Edital e seus Anexos, participou de reunião técnica realizada em \_\_/\_\_/\_\_, tomando conhecimento de todas as informações e condições para execução do objeto da licitação e epígrafe.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome e cargo)  
Pela Prefeitura

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



**TOMADA DE PREÇOS Nº TP-04/2023-CPL**

**ANEXO V**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS No TP-04/2023-CPL, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-04/2023-CPL

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a), \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 70 da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**TOMADA DE PREÇOS Nº TP-04/2023-CPL**

### ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup> a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:  
RAZÃO SOCIAL:  
SEDE:  
C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos.
4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços.
5. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/1993 e a critério da Prefeitura.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-04/2023-CPL

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, encontra-se estabelecida e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE / ESTADO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

CEP:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

### TOMADA DE PREÇOS Nº TP-04/2023-CPL

#### ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.       202      

Processo Administrativo nº 0000057/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, através da \_\_\_\_\_ neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Nova, s/n - Centro, Arame/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do(a) \_\_\_\_\_, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, 10.024/19 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente contratação de pessoa jurídica para Contratação de empresa especializada para conclusão dos serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Arame – MA

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS no TP-04/2023-CPL, partes integrantes deste Contrato.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxx (xxxxx), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

#### CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. Os serviços deverão ser executados de acordo com tempo estimado no projeto básico;  
4.1. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;  
4.2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

#### CLAUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nºTP-04/2023-CPL.  
5.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório no TP-04/2023-CPL, tomando como base o disposto no artigo 45,parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo54, da Lei no 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

7. A vigência deste Contrato será de 6 (seis) meses, terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado nos termos da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses.

### CLAUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8. Caberá a CONTRATANTE:

- 8.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;
- 8.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 8.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;
- 8.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de Arame, desde que comprovada a necessidade deles;
- 8.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS no TP-04/2023-CPL;
- 8.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS no TP-04/2023-CPL;
- 8.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

### CLAUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS no TP-04/2023-CPL:

- 9.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidente;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 9.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 9.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 9.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;
- 9.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- 9.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:
  - a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



- 9.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 9.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 9.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;
- 9.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 9.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 9.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
- 9.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 9.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº TP-04/2023-CPL;
- 9.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 9.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- 9.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº TP-04/2023-CPL, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;
- 9.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;
- 9.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 9.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 9.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- 9.25 - durante o período de garantia de que trata o item 9.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e
- 9.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº TP-04/2023-CPL.
- 9.27 - Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:
- 9.28 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- 9.29 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 9.30 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e
- 9.31 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 9.32 - disponibilizar o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, conforme o inciso XX do art. 43 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10. A CONTRATADA caberá, ainda:

10.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

11.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

11.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

11.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12 - Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.1 - O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS no TP-04/2023-CPL.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

13.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

13.4 - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.5 - A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.6 - A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



13.7 - O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário regularização das faltas ou defeitos observados.

13.8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

14. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

14.1 - O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário, a observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei no 8.666/93.

14.2 - Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15 - A atestação das notas fiscais/faturas referente as etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16 - A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária:

CONTRATO DE REPASSE Nº 907.143/2020/MDR/CAIXAECONOMICA FEDERAL – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15 451 0011 1.013 – IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.30.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará a CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao credor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

17.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

17.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.72.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

17.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

17.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3(terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

17.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

17.3.1- entende-se por custo a cotação de prego apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS no TP-04/2023-CPL, menos o BDI contratual; e

17.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

17.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei no 8.212/91.

17.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei no 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

17.6.1- O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

17.6.2.1 - Registro da obra no CREA;

17.6.2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

17.6.2.3 - Relação dos Empregados - RE.

17.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.8 - A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

17.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

17.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438$

-----  
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.11 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

18.1 - A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

18.2 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

18.9 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

### CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

19. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

19.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

19.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.4 - Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

### CLAUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2 - advertência;

20.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

20.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.6 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

20.7 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

20.8 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

20.9 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

20.10 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

20.11 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



20.12 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

20.13 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, as de mais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.14 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.15 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

21.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

21.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

22 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS no TP-04/2023-CPL, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

22.2 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

22.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

### CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULACAO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

23 - Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º TP-04/2023-CPL, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º TP-04/2023-CPL, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

### CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ARAME, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.1 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARAME - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ: 12.542.767/0001-21  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**TOMADA DE PREÇOS Nº TP-04/2023-CPL**

**ANEXO X**

### **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

A Prefeitura Municipal de Arame, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Prefeitura Municipal de Arame/MA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, tendo constatado a conclusão dos serviços de \_\_\_\_\_, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome)

(Secretário Municipal de \_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**TOMADA DE PREÇOS Nº TP-04/2023-CPL**

**ANEXO IX**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

A Prefeitura Municipal de Arame/MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Prefeitura Municipal de Arame/MA, tendo constatado a conformidade dos serviços de \_\_\_\_\_, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de acordo com o que dispõe a alínea "b" do inciso I do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nos limites estabelecidos em lei.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome)  
(Secretário Municipal de \_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21  
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

**TOMADA DE PREÇOS Nº TP-04/2023-CPL**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Ref.: (identificação da licitação)

(razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(n.º do R.G. do declarante)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)